



PROPOSTA 1/2023

Atendendo a que a Câmara Municipal, na reunião de 23 de março de 2023 aprovou as minutas de Auto de Transferência de Recursos para o Exercício das Competências Transferidas pelo Município de Vila Nova de Famalicão nas Freguesias, nomeadamente para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico para o ano 2024 se juntam à presente proposta e dela fazem parte integrante;

Transferência de competências nas Freguesias – DGAL 2024

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio desenvolver o disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no âmbito da transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias, reforçando as competências das Freguesias em domínios integrados na esfera jurídica do município.

Para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado, os Municípios devem comunicar à DGAL as deliberações autorizadoras da transferência de recursos até 30 de junho de 2023.

Para o efeito, é necessário que o órgão deliberativo quer do Município quer das Freguesias autorizem, a atualização dos valores a transferir para as competências mencionadas, que para cumprimento do prazo da DGAL terá de ser nas reuniões da Assembleia Municipal/Freguesia a realizar-se em abril do corrente ano.

Termos em que tenho a honra de propor que a Junta delibere:

1. Aprovar a minuta de auto de transferência de competências, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, a qual prevê expressamente a identificação e quantificação dos recursos financeiros que são transferidos para a freguesia referentes às seguintes matérias:



- 1.1 - Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros;
- 1.2 - Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
2. Submeter à Assembleia de Freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9º do Anexo I da Lei n.º 75//2013, de 12 de setembro, para aceitar os valores das delegações de competências;

Castelões e secretaria da Junta, 29 de março de 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA

Aprovado em reunião de Junta de Freguesia de 29/03/2023

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

MAPA DGAL 2024

NIPC	Freguesia	COMPETÊNCIAS				
		Limpeza das Vias e Espaços Públicos, Sarjetas e Sumidouros		Conservação de Escolas e Espaços Envolventes		TOTAL
		KM	VALOR €	N.º SALAS	VALOR €	VALOR €
507008928	Bairro	12,246	5 927,06 €	10	5 000,00 €	10 927,06 €
506915670	Brufe	2,855	1 381,82 €	6	3 300,00 €	4 681,82 €
506978753	Castelões	7,070	3 421,88 €	4	2 400,00 €	5 821,88 €
507013883	Cruz	6,770	3 276,68 €	3	1 800,00 €	5 076,68 €
507024419	Delães	12,605	6 100,82 €	6	3 300,00 €	9 400,82 €
507153235	Fradelos	26,905	13 022,02 €	11	5 500,00 €	18 522,02 €
506939014	Gavião	9,940	4 810,96 €	7	3 850,00 €	8 660,96 €
507104676	Joane	9,875	4 779,50 €	14	6 650,00 €	11 429,50 €
506946215	Landim	9,488	4 592,19 €	3	1 800,00 €	6 392,19 €
506970787	Louro	6,985	3 380,74 €	10	5 000,00 €	8 380,74 €
507018397	Lousado	22,986	11 125,22 €	9	4 500,00 €	15 625,22 €
506915719	Mogege	8,218	3 977,51 €	5	2 750,00 €	6 727,51 €
506909336	Nine	12,155	5 883,02 €	5	2 750,00 €	8 633,02 €
506925439	Oliveira Santa Maria	9,677	4 683,67 €	5	2 750,00 €	7 433,67 €
507021932	Oliveira S. Mateus	6,880	3 329,92 €	5	2 750,00 €	6 079,92 €
507132467	Pedome	7,000	3 388,00 €			3 388,00 €
507034325	Pousada de Saramagos	2,655	1 285,02 €	4	2 400,00 €	3 685,02 €
506996360	Requião	16,715	8 090,06 €	7	3 850,00 €	11 940,06 €
506974642	Riba de Ave	6,900	3 339,60 €	10	5 000,00 €	8 339,60 €
506914410	Ribeirão	27,036	13 085,42 €	17	7 650,00 €	20 735,42 €

Freguesias

parishes

www.famalicao.pt

freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 Vila Nova de Famalicão

tel. +351 252 320 954

NIF 506 663 264

**AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS PELO
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO NAS FREGUESIAS**

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de -----, para efeitos de concretização da transferência de competências do Município de Vila Nova de Famalicão para a Freguesia de -----, prevista no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, nos termos das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente datadas de ----- e de ----- e da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia, respetivamente datadas de ----- e de -----,

Entre,

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE _____, pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É livremente e de boa-fé celebrado pelas partes o presente auto de transferência de recursos, que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto do auto

O presente auto tem por objeto a transferência de recursos do Município de Vila Nova de Famalicão para a Junta de Freguesia de -----, no âmbito do acordo de transferência de competências, relativamente às competências que se seguem:

- a) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- b) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

Cláusula segunda

Disposições aplicáveis

- 1 – A execução do presente auto de transferência de recursos rege-se pelo seu clausulado e todos os anexos que o integram, pelo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Lei n.º 58/2018, de 16 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.
- 2 – Subsidiariamente observar-se-ão ainda o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 7 de janeiro.

Cláusula Terceira

Recursos Financeiros

- 1 – Para o exercício das competências transferidas, são acordados os recursos financeiros a transferir para as freguesias.
- 2 – Os recursos financeiros podem ser alterados de acordo entre o município e a freguesia, aplicando-se, com as devidas adaptações, o procedimento previsto nos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

3 – Os recursos apurados e constantes do presente auto, são acordados pelo período de um ano, mantendo-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos do município e da freguesia.

4 – Os recursos financeiros acordados para a execução destas competências no montante anual de _____ €, são transferidos nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

5 – As transferências financeiras serão efetuadas em duodécimos, pela DGAL, nos termos legalmente fixados.

Cláusula Quarta

Recursos humanos e patrimoniais

Com o presente auto não são transferidos quaisquer recursos humanos e patrimoniais.

Cláusula Quinta

Modificação do Auto

1 – O montante dos recursos previstos neste auto pode ser alterado a todo o tempo, por acordo entre as partes.

2 – A modificação do auto obedece a forma escrita.

Cláusula Sexta

Reversão das Competências

1 – Pode ocorrer a reversão das novas competências transferidas para a Segunda Outorgante por acordo entre as partes.

2 – A reversão produz efeitos em data a acordar entre as partes e implica o regresso dos recursos afetos àquelas competências.

Cláusula Sétima

Caducidade

- 1 – O presente auto caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.
- 2 – Os recursos previstos no presente auto mantêm-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos competentes das partes outorgantes.

Cláusula Oitava

Comunicações e Notificações

- 1 – As notificações e comunicações entre as partes deverão ser dirigidas por escrito para as respetivas sedes, por carta registada ou por correio eletrónico.
- 2 – Qualquer alteração das informações de contacto deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula Nona

Período de Vigência

O presente auto entra em vigor no dia 02/01/2024.

Cláusula Décima

Publicidade

Este contrato é publicitado conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º e nos n.ºs 2 dos artigos 120 do RJAL, que estabelecem a aplicação subsidiária do CPA.

Feito em duplicado, aos ----- dias do mês de ----- do ano de -----, ficando um original para cada uma das partes outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

ANEXOS

- Deliberações dos órgãos executivos e deliberativos